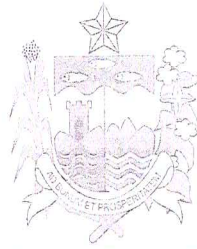


PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 001/2020

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANDAMENTO

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 30 / 30 / 30 %

2ª Votação 04 / 05 / 80 %

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

ELEMENTOS DO PROCESSO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Aprovado em Única Sessão
de _____ de 20____
Presidente

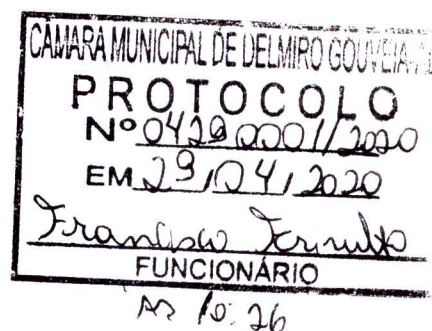
1/1

MENSAGEM N.º 001/2020

Delmiro Gouveia/AL, 28 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Ezequiel de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),



Venho submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 001/2020, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação para o ano de 2020, conforme cópia do Ofício nº 106/2020, de 24 de abril de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL (em anexo), com o aceite da proposta enviada pelo Chefe do Poder Executivo.

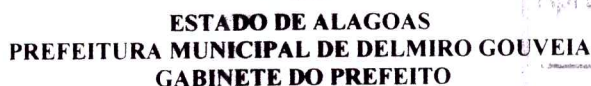
Assim, na certeza de que essa Egrégia Casa irá se sensibilizar com o acordo firmado entre o Poder Executivo e a categoria.

São estas, pois, as justas e legais razões que justificam o encaminhamento do presente projeto, solicitando desta Casa de Leis a **aprovação** em caráter de urgência, tendo em vista a importância da matéria, **com envio imediato** para sanção pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito de **Delmiro** Gouveia, 28 de abril de 2020.

Atenciosamente,


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação o reajuste salarial de 8 % (oito) para o exercício 2020.

Parágrafo Único: O percentual previsto no **Caput** será implementado gradativamente, da seguinte forma:

I) 4% (quatro por cento), na competência de maio de 2020;

II) 4% (quatro por cento), na competência de setembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em **vigor** na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, Alagoas, em 28 de abril de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
APROVADO

1ª Votação 30 / 04 / 2020

2ª Votação 04 / 05 / ~~2020~~

Presidente

1º Secretário

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
NÚCLEO REGIONAL DE DELMIRO GOUVEIA**

Ofício 106/2020

Delmiro Gouveia, 24 de Abril de 2020

À Srª Iolanda Braz Pereira

Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia / AL

Assunto: Campanha Salarial/2020

Vimos pelo presente informar a V. Sª que em Assembleia Geral da Categoria realizada no dia de hoje, 24 de abril, via rede social, os servidores da Educação da Rede Municipal de Delmiro Gouveia, após um processo de discussões e ponderações, aceitaram a proposta de ajuste de 8% (oito por cento) parcelada em duas vezes (4% em maio e 4% em setembro), encaminhada pela gestão Pública Municipal.

Agradecemos a atenção, ao tempo que externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



PEDRO PEREIRA DE SÁ JUNIOR
Presidente do Núcleo Regional do Alto Sertão



Prefeitura de
**DELMIRO
GOUVEIA**

Praça da Matriz, 08-Centro- Tel: 3641-1178 - CNPJ: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 041/2020 – PMDG - GP

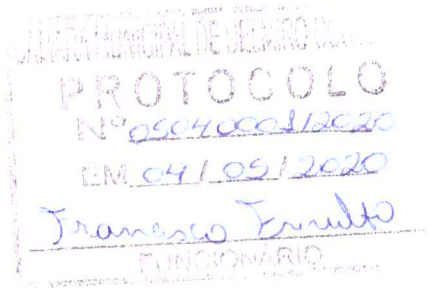
Delmiro Gouveia-AL, 04 de maio de 2020.

A V.Exa., o Senhor,

Ezequiel de Carvalho Costa

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



Assunto: Proposta de reajuste salarial para os servidores da educação – PL nº 001/2020.

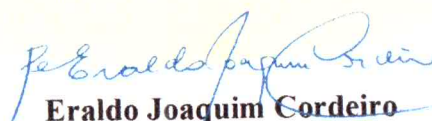
Vimos por meio deste, informar que, o Projeto de Lei nº 001/2020, que Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos da Rede Municipal de Educação, datado de 28 de abril de 2020, não prejudicará as fontes geradoras de receita, assim sendo, essa municipalidade ofertou reajuste a categoria que não supere a sua capacidade financeira.

O piso nacional federal foi registrado em 12,84% (doze, oitenta e quatro por cento), mas devido o momento da pandemia atual, o reajuste será de 8%(oito por cento) que será dividido em 2 (duas) vezes, sendo aplicado 4% (quatro por cento) no mês de maio e 4% (quatro por cento) no mês de setembro.

Diante disto, não haverá comprometimento e não se ultrapassa a capacidade financeira do município.

Sem mais para o momento, desde já elevo protesto de estima e apreço ficando a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito